

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 3923 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O NOME DA RUA 47, LOTEAMENTO JARDIM FAZENDINHA NO BAIRRO ENGENHO DO MATO, PARA RUA YGOR THIAGO MARINS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA YGOR THIAGO MARINS LIMA, a Rua 47, Loteamento Jardim Fazendinha, localizada no bairro Engenho do Mato.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº. 107/2024- AUTOR: PAULO VELASCO

LEI Nº 3924 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Acesso do Rio de Janeiro – ABRARIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Acesso do Rio de Janeiro – ABRARIO, com sede à Rua Doutor Bormann, nº 06, Sala 504, Centro - Niterói/RJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 061/2023-AUTOR: LEANDRO PORTUGAL

LEI Nº 3925 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Segurança Viária “Visão Zero Niterói” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Segurança Viária Visão Zero na cidade de Niterói.

Parágrafo único- Para fins desta lei considera-se:

I- Segurança Viária: o conjunto de métodos, ações e normas existentes necessários para a circulação segura de pessoas e veículos nas ruas e rodovias, com a finalidade de prevenir e reduzir o risco de acidentes.

II- Visão Zero: método de segurança viária que se baseia na premissa de que nenhuma morte prematura é aceitável, entendendo que a vida humana é principal prioridade reconhecendo que os erros humanos são inevitáveis e, portanto, os projetistas devem considerá-los como parte do processo de planejamento viário juntamente com a conscientização, educação e a fiscalização garantindo aos cidadãos a segurança viária de forma compartilhada.

Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Viária – Visão Zero Niterói é instrumento da política de desenvolvimento urbano e segurança viária e objetiva a integração com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS.

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Segurança Viária Visão Zero Niterói:

I- a ciência e a ética do desenho urbano, os profissionais envolvidos no transporte se comprometem a tomar decisões e implementar medidas que priorizem a segurança das pessoas acima de tudo. Trabalham com o objetivo de construir um futuro onde nenhum sinistro de trânsito resulte em perda de vida ou impacto permanente.

II- priorização à implementação de projetos e obras de infraestrutura viária seguros, que garantam a segurança de todos os usuários, incluindo a criação de espaços seguros para pedestres e ciclistas, melhorias na visibilidade dos cruzamentos para garantir travessias seguras, e a adoção de medidas para reduzir a velocidade do tráfego.

III- adoção dos princípios do Sistema Seguro, desenvolvendo sistemas de transporte capazes de lidar com erros sem causar fatalidades ou sinistros graves. É crucial considerar as interações entre usuários das vias, veículos, infraestrutura e políticas no planejamento e gestão da mobilidade.

IV- reforço das funções de gestão institucional com a conscientização e educação para melhorar a segurança no trânsito. Isso é alcançado por meio de campanhas públicas, programas de educação para motoristas e iniciativas comunitárias, que visam sensibilizar sobre os riscos, educar sobre práticas seguras e promover comportamentos responsáveis. O objetivo é criar uma cultura de segurança onde os usuários das vias estejam informados e comprometidos em proteger sua própria segurança e a dos outros.

V- a colaboração de responsabilidade compartilhada entre os usuários das vias, fabricantes de veículos, planejadores urbanos, tomadores de decisão política e autoridades responsáveis pela aplicação da Lei. Ao unirem seus conhecimentos, recursos e esforços, eles trabalham para criar um ambiente de transporte mais seguro, com um compromisso coletivo para eliminar fatalidades e lesões graves no trânsito.

VI- Intervenções embasadas em evidências, a partir dos dados de sinistros de trânsito, os planejadores podem identificar áreas e padrões de alto risco. Isso lhes permite compreender as causas e fatores contribuintes para os sinistros, possibilitando o desenvolvimento de intervenções direcionadas e específicas. Dessa forma, os recursos podem ser direcionados para onde são mais necessários, garantindo o maior impacto possível na segurança viária.

VII- Intervenções credíveis e viáveis para redução da velocidade nas vias são, já que a velocidade é um fator principal na gravidade das lesões em sinistros de trânsito. Isso ressalta a importância de estabelecer limites de velocidade adequados e seguros, levando em consideração as condições da via e do ambiente ao redor. Esses objetivos podem ser alcançados por meio da implementação de medidas para reduzir a velocidade e intensificação da fiscalização de velocidade.

Art. 4º. São diretrizes Política Municipal de Segurança Viária Visão Zero Niterói:

I – abordagem de Sistemas Seguros reconhecendo que as pessoas, veículos e a infraestrutura viária devem interagir de forma que assegure um alto nível de segurança, alicerçada não apenas na infraestrutura viária como também na educação e conscientização para o trânsito.

II - a qualidade técnica da estratégia e dos planos de ação;

III - elevada taxa de participação popular com diversidade de contribuições;

IV – envolvimento das principais entidades quer do setor público, quer do setor privado e da sociedade civil;

V- inclusão dos desafios futuros e o alinhamento com outras políticas públicas;

VI- credibilidade e exequibilidade.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Segurança Viária - Visão Zero Niterói:

I – a concretização da Visão Zero em Niterói, reduzindo ao máximo as mortes evitáveis no trânsito de acordo com a 2ª Década Mundial de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030 (OMS), o PLANO GLOBAL DÉCADA DE AÇÃO PELA SEGURANÇA NO TRÂNSITO 2021-2030 e Agenda 2030 da ONU em conjunto com o PNATRANS;

II - alinhar os diversos atores responsáveis pela segurança viária em torno de metas comuns e visão compartilhada;

III - garantir que projetos e obras viárias priorizem a segurança de todos os usuários da via, em seus deslocamentos, principalmente daqueles mais vulneráveis, como pedestres, ciclistas e motociclistas;

IV - fomentar opções de mobilidade urbana sustentáveis, seguras e saudáveis, como os modos de mobilidade ativa e o transporte público coletivo urbano;

V - ampliar a fiscalização efetiva das normas de trânsito e da garantia de percepção de sua eficácia pela população;

VI - incentivar a utilização de veículos mais seguros e promover o debate sobre a necessidade de adoção de tecnologias seguras;

VII - garantir o atendimento e o cuidado pós-acidente de acordo com as melhores práticas;

VIII - investir em comunicação, educação e capacitação de forma contínua em torno da segurança viária;

IX - qualificar e utilizar os dados disponíveis para orientar a tomada de decisão, promovendo, ainda, a transparência ativa.

X - enxergar as causas fundamentais dos problemas de insegurança viária.

XI - realizar o planejamento viário, a conscientização, educação e a fiscalização buscando garantir aos cidadãos a segurança viária de forma compartilhada.

XIII - a acessibilidade universal;

XIV - a garantia de segurança às pessoas, bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, com ou sem deficiência, em seus deslocamentos nos sistemas viários brasileiros.

Art. 6º. A Administração Municipal deve fomentar a capacitação de seus agentes oferecendo cursos permanentes e periódicos de segurança viária para servidores públicos e para a sociedade civil.

§ 1º. A capacitação dos agentes e os cursos para servidores públicos e sociedade civil devem prever:

I – capacitação em educação para o trânsito aos professores da rede municipal e particular para fornecer meios de trabalho ao tema transversal em questão;

II – a capacitação de gestores públicos responsáveis pelo planejamento e operacionalização do sistema viário e de profissionais que atuem em áreas correlatas, acerca dos conceitos da Visão Zero fortalecendo a importância de projetos viários seguros e fortalecendo a importância dos dados de atendimento ao trauma pós-sinistro no hospital.

III – treinamento específico para condutores de veículos do transporte público de passageiros quanto à convivência e respeito no trânsito;

IV – treinamento da classe de trabalhadores delivery quanto à convivência e respeito no trânsito;

V – capacitação para os profissionais de saúde que atendem diretamente aos sinistros de trânsito nas emergências.

§2º. Para a consecução da formação prevista no caput deste artigo, a Administração Municipal poderá celebrar parcerias com instituições e órgãos com notório conhecimento e experiência na área, cooperação entre os entes federativos, bem como parcerias com pessoas jurídicas de direito público, privado e/ou pessoas físicas.

Art. 7º. A Política Municipal de Segurança Viária "Visão Zero Niterói" será coordenada por Conselho a ser criado, integrado paritariamente por representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e da Administração Pública municipal.

Art. 8º. Como instrumento de apoio as ações da Política Municipal de Segurança Viária "Visão Zero Niterói" a Administração Municipal poderá prever nos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento da Política Municipal de Segurança Viária "Visão Zero Niterói" que atendam ao artigo 6º desta lei e ainda:

I – campanhas contínuas de conscientização em educação no trânsito e capacitação para todos os modais;

II – monitoramento, identificação e estudo do perfil de circulação e sinistros, delimitando áreas e ações prioritárias em um planejamento preciso e eficaz;

III – estabelecimento de mecanismos de coordenação para investigação pós-sinistro e compartilhamento de dados pelos setores pertinentes principalmente unificando dados de estatísticas de trânsito dos sinistros;

IV – incentivo à ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação voltada a boas práticas de planejamento viário na linha da Visão Zero;

V – formulação de cronograma de curto, médio e longo prazo para implementação gradual de projetos alinhados com a Visão Zero, incluindo metas de segurança viária;

VI – inclusão do Visão Zero como pauta em eventos públicos e datas comemorativas correlatas existentes no Calendário Oficial de Eventos de Niterói, além da promoção de cerimônias próprias sobre o tema direcionado exclusivamente para os problemas em relação à segurança viária da cidade;

VII – campanhas de reforço à obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção (cintos de segurança, sistemas de retenção para crianças e capacetes);

VIII – Aprimoramento da fiscalização fornecendo treinamento contínuo aos operadores e agentes de trânsito.

Parágrafo único. A indicação das ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o caput será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 060/2023- AUTOR: ANDERSON JOSÉ RODRIGUES - PIPICO

LEI Nº 3926 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Polo Gastronômico no Bairro Ponta D'Areia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 110 da Lei 2.624 de 29 de dezembro de 2008, para incluir os incisos IX e X, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110.....

Parágrafo único. Ficam definidos na forma do caput deste artigo os seguintes logradouros abaixo, podendo o Poder Executivo criar, por Decreto, novos locais de interesse turístico, cultural ou gastronômico:

(...)

IX - A Rua São Diogo, no trecho entre o nº 01 ao 29.

X - A Rua Coronel Miranda, no trecho entre o nº 02 ao 93, em frente a Praça Doutor Vitorino.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 183/2023- AUTOR: ADRIANO SANTOS OLIVEIRA – BOINHA

LEI Nº 3927 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI A "SEMANA DA CULTURA SURDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do município de Niterói a "Semana da Cultura Surda", a ser celebrado, anualmente, na última semana de abril".

Parágrafo único. O artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.474, de 07 de fevereiro de 2020, fica acrescido do seguinte inciso X, renumerando os demais:

(...)

"X - Semana da Cultura Surda, a ser celebrada, anualmente, na última semana de abril";

(...)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 038/2024 -AUTOR: DOUGLAS GOMES

DECRETO Nº 15.469/2024

INSTITUI A COMISSÃO PARITÁRIA DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS PARA A DISCUSSÃO E A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E

SALÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FUNDAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições conferidas pela

Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 39, da Constituição Federal de 1988, definiu que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNS 12/1991, que aprovou o documento

"Orientações Gerais para o Plano de Carreira, Cargos e Salários" para os Estados, Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº. 399/06 (PACTO DE GESTÃO), estabeleceu que as diretrizes para Planos de Cargos, Carreiras e Salários, do SUS (PCCS-SUS) devem ser um instrumento que visa regular as relações de trabalho e o desenvolvimento do trabalhador, bem como a consolidação da carreira como instrumento estratégico para a política de recursos humanos no SUS;

CONSIDERANDO a aprovação, no ano de 2006, das Diretrizes PCCS-SUS, documento elaborado pela Comissão Especial do PCCS-SUS instituída pela Portaria GM/MS nº 626/2004 e aprovado pela Comissão Intergestores Tripartite, em reunião realizada em 9 de novembro de 2006, bem como sua homologação pelo Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a publicação das Diretrizes Nacionais para a Instituição ou Reformulação de Planos de Cargos, Carreiras e Salários no âmbito do Sistema Único de Saúde (PCCS-SUS) pela Portaria GM/MS nº 1.318/2007;



CONSIDERANDO o item 1.7 da Portaria GM/MS nº 1.318, de 5 de junho de 2007, que estabelece a necessidade de instituição de comissões paritárias de Cargos, Carreiras e Salários compostas por representantes de gestores e de trabalhadores da esfera governamental de contratação para garantir a efetivação das diretrizes estabelecidas;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de Planos de Cargos, Carreiras e Salários que valorizem o serviço público, os trabalhadores e profissionais de saúde constituem importantes mecanismos ou instrumentos de gestão no âmbito do SUS, dirigida à qualificação da assistência a partir da valorização profissional e remuneratória dos profissionais que executam as ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS foi criado pela Lei Municipal nº 2.104, de 30/10/2003, com regulamentação pelo Decreto nº 9.521/2005, de 18/03/2005, sem que tenham havido alterações posteriores; **CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da elaboração e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários exclusivo para os Profissionais do SUS no âmbito da SMS, que assegure a recomposição salarial desses profissionais ao longo de anos de exercício das funções dos respectivos cargos, e impeça ou reverta o processo de desvalorização que tem aptidão para resultar não só na precarização do trabalho, mas sobretudo, da qualidade da oferta de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS Niterói;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Paritária de Cargos, Carreiras e Salários para a discussão, a reformulação e a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e suas Fundações.

Art. 2º. Compete à Comissão Paritária de Cargos, Carreiras e Salários:

I – Propor anteprojeto de lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) ao Poder Executivo Municipal;

II – Acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação dos planos de cargos, carreiras e salários;

III – Propor ações para aperfeiçoamento dos planos de cargos, carreiras e salários ou para adequá-los à dinâmica própria do SUS;

Parágrafo Único- A comissão terá sua estrutura administrativa e os meios técnicos necessários ao seu desempenho garantidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 3º. A Comissão Paritária de Cargos, Carreiras e Salários é uma comissão temporária, composta por 05 (cinco) representantes da gestão e por 05 (cinco) representantes dos trabalhadores da saúde indicados pela Associação dos Servidores da Saúde de Niterói (ASSN), de forma paritária.

§ 1º. Os representantes da gestão municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º. A designação dos membros citados no caput deste artigo dar-se-á, oportunamente, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. A participação na comissão não será remunerada, por ser considerada como atividade de interesse público relevante.

Art. 5º. Os representantes designados para atuar na comissão poderão faltar ao serviço para participar das suas reuniões, sendo os dias de compromisso considerados como de efetivo exercício nos locais de suas lotações originais.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 15.020/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 1111/2024- Torna insubsistente a Portaria nº 1110/2024, publicada em 26/06/2024.

Port. Nº 1112/2024- Torna insubsistentes as Portarias nº 768 e 747/2024, publicadas em 06/04/2024.

Port. Nº 1113/2024- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com fundamento no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7262/95, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para composição do Conselho Curador da Fundação de Arte de Niterói:

• Andre Luiz de Paiva Silva Fernandes - Matrícula: 17113-2

• Felipe Merazzi Tauil - Matrícula: 17113-9

• Fabio Lessa de Cerqueira - Matrícula: 17115-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Administração Regional do Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil

Portaria SEMUG/ARCSV Nº 002/2024- Comissão de Seleção do chamamento público nº 001/2023 – SEMUG/ARCSV para celebração de parceria com organização da sociedade civil especializada na prestação de serviços de gestão e operacionalização do Centro Esportivo, Educacional e Cultural – CEEC.

O Administrador Regional do Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil, **Flávio Gomes Pereira**, responsável pela gestão dos contratos e aditivos da Administração Regional do Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900051908/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar os servidores, **Mônica Rodrigues Martins - matrícula nº 11235872-9, Dolores Cristina Monteiro Souza Muniz - Matrícula nº 1245275-0 e Manoel Luiz Vieira de Souza nº 1245270-0**, para membros titulares da Comissão de Seleção do chamamento público nº 001/2024 – SEMUG/ARCSV para celebração de parceria com organização da sociedade civil especializada na prestação de serviços de gestão e operacionalização do Centro Esportivo, Educacional e Cultural – CEEC. - processo administrativo nº 9900051908/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 513/2024- Remover, a contar de 01/05/2024, **DENISE DA SILVA CARDOSO**, Auxiliar Administrativo, nível 3, matrícula nº 1226.340-8, do Quadro Permanente, da **Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa - SAE** para a **Secretaria Executiva - SEXEC**, referente ao processo **9900049734/2024**.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PORTARIA Nº 527/2024- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar de 26/06/2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/000482/2023**, instaurado pela **Portaria nº 443/2023**.

Despachos do Secretário

9900050207/2024 - Licença Especial – **Indeferido**

9900056608/2024 - Progressão Funcional – **Indeferido**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 047/2024- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal, **Coordenador Alexandre Rodrigues Santos**, mat. 1235.275-5 com pena de **Repreensão**, nos termos do artigo 126, por infringir o artigo 123, inciso XVIII, ambos da Lei 2.838/2011.

Ao lhe ser ofertado, na FRD 0119/2024, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

Departamento de Fiscalização de Posturas

- INTIMAÇÃO Nº 018013 de 20/06/2024 – MANOEL LUCAS PAULO – RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 295 - ENGENHOCA;

- INTIMAÇÃO Nº 018014 de 20/06/2024 – MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI – RUA DR ANTONIO DE ALMEIDA MORAES JUNIOR, 125 - ENGENHOCA;

- INTIMAÇÃO Nº 018015 de 21/06/2024 – JACY NUNES VALLADARES – RUA DR MARCH, Nº 299 - BARRETO;

- INTIMAÇÃO Nº 018016 de 21/06/2024 – ANA MARIA CASTELO BRANCO – RUA DR MARCH, Nº 157 / 009 - BARRETO;

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

EXTRATO Nº 13/2024/SEMPAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao processo nº 99/10402/2024, que visa a prestação de serviços de treinamentos e qualificação técnica profissional do programa Niterói Jovem Eco Social, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, adjudicando a prestação de serviço a Instituição do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.672.347/0001-79, para o único item com valor total licitado de

R\$27.938.762,58 (vinte e sete milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o inciso XV do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

EXTRATO Nº 14/2024/SEMPAS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que produza os devidos efeitos legais, divulgo o resultado do Edital de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC nº 01/2024, para celebração de parceria voltada à gestão de Educação Ambiental do Programa Rede Acolher, - Processo Administrativo nº 99/2132/2024, declarando vencedora a OSC Instituto Três Romãs ITR - CNPJ: 29.742.104/0001-53, primeira colocada na fase de seleção no valor de R\$7.904.035,62 (sete milhões, novecentos e quatro mil, trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e art. 29 do Decreto Municipal nº 13.996/2021.

A OSC vencedora fica convocada, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta convocação, para apresentar seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 40, 41, 42 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, conforme o item 8.2 do referido edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

JULIO CEZAR DE O. BARROS - Rua Santa Rosa, 68- Santa Rosa- Int.33675/2024; CONDOMINIO DO ED. BARÃO DO INGÁ - Rua Tiradentes, 111- Ingá- Int.33673/2024; VINICIUS DIMAS MACIEL - Av. Roberto Silveira, 485-A- Icaraí- Int.33672/2024; ALTON MACHADO SOARES - Rua Dr. Francisco Cazes, 228, Lote 12, Quadra 65- Cafubá- Int.33919/2024; O REQUERENTE - Rua da Conceição, 42- Centro- Int.33868/2024; GILBERTO MALAQUIAS - Rua Gal. Pereira da Silva, 87, apto 2405- Icaraí- Int.33873/2024; SERVIÓ TULIO GARCIA CARDOSO - Rua Gal. Pereira da Silva, 87, apto 2403- Icaraí- Int.33872/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA Nº 020, DE 27 de JUNHO DE 2024 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900059212/2024 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural Arena Cultural. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira - Matrícula:12472100, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida - Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito - Matrícula:2427720.

PORTARIA Nº 021, DE 27 de JUNHO DE 2024 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900059231/2024 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural Circuito do Samba de Niterói. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira - Matrícula:12472100, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida - Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito - Matrícula:2427720.

PORTARIA Nº 022, DE 27 de JUNHO DE 2024 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900059233/2024 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural Ribalta Popular. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira - Matrícula:12472100, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida - Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito - Matrícula:2427720.

PORTARIA Nº 023, DE 27 de JUNHO DE 2024 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900059234/2024 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural Encontro com o Samba. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira - Matrícula:12472100, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida - Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito - Matrícula:2427720.

PORTARIA Nº 024, DE 27 de JUNHO DE 2024 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900059236/2024 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural Circuito do Samba da Capela. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira - Matrícula:12472100, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida - Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito - Matrícula:2427720.

PORTARIA Nº 025, DE 27 de JUNHO DE 2024 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900059241/2024 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural The Rock Park. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira - Matrícula:12472100, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida - Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito - Matrícula:2427720.

PORTARIA Nº 026, DE 27 de JUNHO DE 2024 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900059245/2024 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural Marejada Cultural. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira - Matrícula:12472100, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida - Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito - Matrícula:2427720.

PORTARIA Nº 027, DE 27 de JUNHO DE 2024 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900059247/2024 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural Mostra de Teatro Infantil Itaiara Lago. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira - Matrícula:12472100, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida - Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito - Matrícula:2427720.

PORTARIA Nº 028, DE 27 de JUNHO DE 2024 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900059249/2024 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural Violúdico na varandinha do Paschoal. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira - Matrícula:12472100, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida - Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito - Matrícula:2427720.

PORTARIA Nº 029, DE 27 de JUNHO DE 2024 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900059252/2024 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural Guerr-ILHA. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro,



constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira – Matrícula:12472100, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida – Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:2427720.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ: Na publicação do Diário Oficial do Município de Niterói, às fls. 02, de 21 de junho de 2024. ...

Tendo em vista a notificação da Ordem de Suspensão, referente à Ordem de Início do Contrato nº 04/2023, publicada no D.O de 10/01/2024, em conformidade com o processo licitatório, oriundo do Processo Administrativo nº 250001810/2021, de acordo com os termos do Edital de Pregão – Pregão Eletrônico nº 033/2023 determino o início da execução do objeto, a partir do dia 25/07/2024, ficando o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.

LEIA-SE CORRETO: Tendo em vista a notificação da Ordem de Suspensão, referente à Ordem de Início do Contrato nº 04/2023, publicada no D.O de 10/01/2024, em conformidade com o processo licitatório, oriundo do Processo Administrativo nº 250001810/2021, de acordo com os termos do Edital de Pregão – Pregão Eletrônico nº 033/2023 determino o início da execução do objeto, a partir do dia 01/07/2024, ficando o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Corrigenda

Na publicação do dia 22/06/2024, onde se lê: Extrato nº 04/2023, leia-se: Extrato nº 04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, convocam-se para procedimentos administrativos, Conselheiros Suplentes para exercício nos **Conselhos Tutelares de Niterói**, conforme discriminado abaixo:

Conselheiro Suplente	Período	Conselheiro Titular
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA LEITE	01/07/2024 à 30/07/2024	BÁRBARA CRISTINA DE CARVALHO DE ABREU LIMA – MATRÍCULA 1244774-0 – CT I (FÉRIAS)

Convoca-se para fins administrativos Conselheiros Suplentes para exercício nos Conselhos Tutelares de Niterói, em virtude de Férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Os Conselheiros Suplentes devem comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, na Coordenação da Gestão do Trabalho, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.

O não comparecimento implicará na convocação do próximo suplente.

A convocação justifica-se para cobrir período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **JUNHO/2024**.

9900015906/2024	9900047245/2024	9900047939/2024
9900020102/2024	9900047313/2024	9900048058/2024
9900022019/2024	9900047318/2024	9900048368/2024
9900029375/2024	9900047545/2024	9900048970/2024
9900035043/2024	9900047640/2024	9900049005/2024
9900036513/2024	9900047651/2024	9900049067/2024
9900037486/2024	9900047693/2024	9900049210/2024
9900043066/2024	9900047710/2024	9900049232/2024
9900043224/2024	9900044790/2024	9900049388/2024
9900043562/2024	9900044793/2024	9900049397/2024
9900044308/2024	9900046328/2024	9900049406/2024
9900047167/2024	9900046809/2024	9900049422/2024
9900047201/2024	9900049982/2024	

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
Extrato SMO/UGP/CAF nº 013/2024

Corrigenda

Na publicação do dia 24 de junho de 2024, onde se lê: ...com término em 16/05/2024, leia-se: ... com término em 21/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 089/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 081/2024, para o apoio do evento esportivo CT Niterói-Centro Treinamento de Alto Rendimento (PCDs) de Vôlei de Praia e Tennis de Mesa, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 - inciso II, da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo 9900041108/2024.

- Vladilson Fernandes da Silva-matrícula nº 1243095-0

- Luiz Carlos Berriel Peres-matrícula nº 1238248-9

PORTARIA Nº 090/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 088/2024, para o apoio do evento esportivo Copa Fluminense Atlético Clube de Tennis de Mesa, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 - inciso II, da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo 9900047626/2024.

- Vladilson Fernandes da Silva-matrícula nº 1243095-0

- Luiz Carlos Berriel Peres-matrícula nº 1238248-9

EXTRATO Nº 081/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Instituto Faça Sua Parte, com intuito de apoiar o projeto esportivo CT Niterói-Centro de Treinamento de Alto Rendimento (PCDs) de Vôlei de Praia e Tennis de Mesa, a ser realizado na Praia de São Francisco e AAB de São Francisco no valor de R\$ 86.895,00(Oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais) que obedece o Termo de Contrato nº 081/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900041108/2024, data 25/06/2024.

EXTRATO Nº 088/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Fabio de Moraes Serrano(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Copa Fluminense Atlético Clube de Tennis de Mesa, a ser realizado no Fluminense Atlético Clube no valor de R\$ 32.643,44(Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos) que obedece o Termo de Contrato nº 088/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900047626/2024, data 25/06/2024.

Tornar insubsistente a Portaria nº 088/2024 e o Extrato nº 092/2024 publicado no dia 26/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 027/2024

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instruir, sem ônus, o Grupo de Trabalho para discussão de critérios e elaboração do Edital de Matrículas para o ano de 2025 na Rede Municipal de Educação de Niterói.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:



- I. Ana Julia Castanheira Campos Moraes Louzada – Matrícula nº 112380027
- II. Andrea Paiva de Figueiredo Pereira - Mat. 112353696
- III. Ariane Evangelista Fontinele - Matrícula nº 112380259
- IV. Carla Cristina Martins da Conceição Vasconcellos – Mat. 112331502
- V. Cristina Philot Neves Macedo - Mat. 112340818
- VI. Danielle Fraga de Oliveira da Silva – Mat. 112343614
- VII. Diego de Souza Maceira Belay – Matrícula nº 112378184
- VIII. Ermani Vasconcellos de Paiva - Mat: 112346070
- IX. Guilherme Cardoso da Silveira - Mat. 112380147
- X. Isabela Cassiano Marques – Mat. 112340230
- XI. Jessica Fernandes Braga – Matrícula nº 112342806
- XII. Mariana Pereira de Oliveira - Mat. 112342327
- XIII. Marcia Haydee Cavalcanti Schmid Pereira - Mat. 112342301
- XIV. Palmira Silva – Mat. 112328631
- XV. Patrícia Gomes Pereira – Mat. 112353035
- XVI. Rita de Cassia Félix Merecci e Mello – Mat.11123237071
- XVII. Ronald dos Santos Quintanilha - Mat. 112378275
- XVIII. Thereza Cristina Lima Ribeiro – Mat.112351864

Art. 3º Fica estabelecido que a servidora Ana Julia Campos Moraes Louzada presidirá as ações concernentes ao Grupo de Trabalho.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo considerada extinta a portaria anterior.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/SUAD n.º 214/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da entrega dos itens especificados na Ordem de Compra nº 202/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 9900024491/2023, cujo objeto é a aquisição de material de consumo odontológico para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Fiscal: Andreia de Sá Silva Fulchi – Matrícula nº 436.150-7 – Cargo: Coordenadora de Saúde Bucal – Lotação: Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Fiscal: Maria Bernadete Soares Soraggi – Matrícula nº 229.083-1 – Cargo: Cirurgiã-Dentista – Lotação: Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

PORTARIA FMS / SUAD Nº 215/2024

PROCESSO Nº 9900051167/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 193/2024, Publicada no Diário Oficial de 09/05/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para a aquisição de equipamentos de eletroterapia, termoterapia e fototerapia (eletrotermofototerapia) para os serviços de fisioterapia da rede própria municipal.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Requisitante	Analice Silva Martins	437.361-8
Integrante Técnico	Caroline Maciel de S. e Silva	437.584
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.111-7

Art. 2º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO SUAD N.º: 108/2024

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 021/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Davita Nephron Care Serviços de Nefrologia LTDA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider, Alexandre Antônio Garcia Valente da Silva e Daniel Estrela Gomes; **OBJETO:** Pagamento à DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA., pela prestação de serviços de hemodiálise à beira do leito para realização de sessões de hemodiálise em pacientes renais agudos ou crônicos agudizados, internados na rede hospitalar da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, nos meses de setembro de 2019 a janeiro de 2020, sem cobertura contratual; **VALOR:** R\$ 779.580,00 (setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.4192; Fonte 1.501.02; Código de Despesa: 33.90.92; **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 200/18033/2019; **ASSINATURA:** 17 de maio de 2024

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO SUAD N.º: 107/2024

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 026/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Vertical RJ Soluções para Saúde LTDA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Daniel Borba Santos Lacerda; **OBJETO:** Pagamento à empresa VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, pelo fornecimento de 15 (quinze) unidades de suplementos, fórmulas infantis para alergia alimentar e alimentos para fins especiais para pessoas que apresentem doenças de Crohn, diabetes, hipertensão, doença renal, doenças que necessitem de suporte nutricional por via enteral, entre outros; **VALOR:** R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.6170; Código de Despesa: 33.90.92; Fonte de Recursos: 1.501.02; Nota de Empenho: 632/2024; **FUNDAMENTO:** Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900038464/2024; **ASSINATURA:** 25 de junho de 2024

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA 105/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar Cleber Eduardo Pereira dos Santos ao cargo de Supervisor de Serviços a contar de 21 de junho de 2024.

PORTARIA DAF Nº 055-2024 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE Nº 030/2022- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Alterar a composição da **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 030-2022**, celebrado no bojo processo administrativo nº **720.000.131/2022**, que tem por objeto a prestação de **serviço de alimentação (coffee break e kit lanches) em**

reuniões e eventos de capacitação e de treinamento realizados pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, na forma do Termo de Referência.

Parágrafo único: A Comissão de Fiscalização mencionada no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Fiscais do Contrato:

Sophia Rosa Benedito | Gerente | Matrícula: 1088-0

Paola Pereira dos Santos | Assistente | Matrícula: 2522-4

Suplentes:

Renata Ferreira Boente | Analista Administrativa | Matrícula: 2666-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF N.º 054/2024 | EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023, e considerando a necessidade de formalização da designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, que visa a aquisição de materiais para a realização das atividades de promoção e prevenção da saúde nas unidades do Programa Médico de Família (PMF), que estão sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Função	Nome	Matrícula
Presidente	BRENEY GONÇALVES PEREIRA	2641-7
Integrante Requisitante	FRANCINE RAMOS DE OLIVEIRA MOURA AUTONOMO	1095-2
Integrante Técnico	FABIANA PRADO PRIORI	1827-9

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação direta.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROC. N.º 990.00.33101/2024-PE N.º 90001/2024

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói-FeSaúde, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 71, II da Lei n.º 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO que a lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 - Nova lei de Licitações, exige da Administração Pública grandes desafios e necessidades no que tange ao acompanhamento e melhor instrução dos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados;

CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento;

CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial a FeSaúde atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Eletrônico n.º 90001/2024 nos termos do art. 71, II da Lei n.º 14.133/2021, pautada no princípio da autotutela observado no seio da Administração Pública, e contemplado na Súmula n.º 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".

Corrigenda:

Na Portaria n.º 102/2024, publicada em 26/06/2024, onde se lê: a contar de 14 de junho de 2024, leia-se: **a contar de 15 de junho de 2024.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 928/2024- O PRESIDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal n.º 14.730/23. **RESOLVE: Art. 1º-** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL, no âmbito do processo 9900020979/2024.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Pedro Paulo Dumas Pereira	238032-0
Integrante Requisitante	Isaias Amorim Araújo	219.379-5
Integrante Administrativo	Andréia Baliano	237.841-6

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO: 9900029924/2023. INSTRUMENTO: Termo de Colaboração n.º 020/2024. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e, do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO INGÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.168.421/0001-97, como PARCEIRA. OBJETO: Atendimento na Educação Infantil - 1º nível da Educação Básica - a crianças de 2 a 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na Creche Comunitária Nossa Senhora Aparecida. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 779.836,80 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo empenhados inicialmente, R\$ 259.945,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.5.0.43.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.365.0135.6290; Fonte de Recurso: 1.573.00; Nota de Empenho: 000982/2024. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 13.019/2014; Decreto Municipal n.º 13.996/2021. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e do Decreto Municipal n.º 11.950/2015, no que couber,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade n.º 031/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA – cargo: Assessora Técnica – matrícula funcional n.º 17.112-6 — lotada na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional n.º 17.106-3 — lotada na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação do artista "ILMAR QUINTANILHA", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, referente a apresentação artística no evento "Festival de São João Batista", que será realizado em 30 de junho de 2024, às 16h00, na Praça do Povo (Caminho Niemeyer), no Centro de Niterói – RJ, sob o processo Administrativo FAN n.º 990/0058370/2024.



Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor executivo da Presidência, matrícula funcional nº 17.114-2– lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

PORTARIA Nº 124/2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 032/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA – cargo: Assessora Técnica – matrícula funcional nº 17.112-6 — lotada na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotada na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação da artista "GABRIELA DE SÁ", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, referente a apresentação artística no evento "Festival de São João Batista", que será realizado em 30 de junho de 2024, às 17h00, na Praça do Povo (Caminho Niemeyer), no Centro de Niterói – RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 990/0057154/2024.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor executivo da Presidência, matrícula funcional nº 17.114-2– lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 031/2024

Autorizo e Ratifico a contratação do artista "ILMAR QUINTANILHA", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a apresentação artística no evento "Festival de São João Batista", que será realizado em 30 de junho de 2024, às 16h00, na Praça do Povo (Caminho Niemeyer), no Centro de Niterói – RJ, por meio de contratação direta de ILMAR VARGAS QUINTANILHA, CNPJ nº 46.905.465/0001-92. Processo Administrativo/FAN nº 9900058370/2024; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.501.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Autorizo e Ratifico a contratação da artista "GABRIELA DE SÁ", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a apresentação artística no evento "Festival de São João Batista", que será realizado em 30 de junho de 2024, às 17h00, na Praça do Povo (Caminho Niemeyer), no Centro de Niterói – RJ, por meio do seu empresário exclusivo "GBA Produções Artísticas", CNPJ nº 28.595.753/0001-06. Processo Administrativo/FAN nº 9900057154/2024; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 2.501.03 e PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.501.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 109/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CONVENÇÃO DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO BRASIL – CADB; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO a realização do Projeto Cultural de Música gospel em comemoração ao "Centenário da Assembleia de Deus no Rio de Janeiro", que acontecerá no dia 22 de junho de 2024 no Caminho Niemeyer, em Niterói. **VALOR GLOBAL:** 200.000,00 (duzentos mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias, contados a partir de 20 de junho de 2024, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6099, N.D. 3.3.3.9.0.41.01.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 9900053109/2024, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900053109/2024. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.**

NITERÓI PREV

PROCESSO n.º 9900049718/2024 –INDEFERIDO

PROCESSO n.º 9900056001/2024 –INDEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 228/2024- Designar as Fiscais Leira Ferreira Figueiredo (Mat.2493) e Anna Paula Moraes (Mat.2676) e como Fiscal suplente, Danielly de A. Alves (Mat.2553), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA AVENIDA PROFESSOR JOÃO BRASILEIRO, ATRÁS, ATRÁS DO Nº189 NA TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO NO BAIRRO FONSECA", neste Município, Contrato nº. 206/2022 - Processo Adm. Nº. 510002891/2021. Revoga a Portaria nº 947/2022 (datada de 24/12/2022).

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Publicação datada do dia 08/12/2023; Referente à **Portaria Nº. 1816/2023** (Ordem de Início), Informamos a substituição da Fiscal Ana Luiza Naegele Dias (Mat.3019), designado Fiscal Suplente para o Contrato nº.048/2023, pela fiscal, Luana Paixão Nunes da Silva (Mat.3984), que a partir da data de 15/05/2024, fica designada para a fiscalização das obras e/ou serviços "EXECUÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA PARA MELHORIA DA CIRCULAÇÃO HÍDRICA NO ACESSO AO PORTO DE NITERÓI E ENTORNO DA ILHA DA CONCEIÇÃO E ADJACÊNCIAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRAGAGEM E SINALIZAÇÃO E BALIZAMENTO, CONFORME ANTEPROJETO DE DRAGAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE DOCUMENTO.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Publicação datada do dia 08/12/2023; Referente à **Portaria Nº. 1818/2023** (Ordem de Início), Informamos a substituição da Fiscal Ana Luiza Naegele Dias (Mat.3019), designado Fiscal Suplente para o Contrato nº.210/2022, pela fiscal, Luana Paixão Nunes da Silva (Mat.3984), que a partir da data de 15/05/2024, fica designada para a fiscalização das obras e/ou serviços "IMPLANTAÇÃO DE BAIJA DE ÔNIBUS E SISTEMA DE DRENAGEM, NA AV. JANSEN DE MELO, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.